



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 28 de Fevereiro de 2020 • Número 2828 • www.leme.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA 3.882, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0067	02.10.01-154520015.1.041000-4.4.90.52	2692	R\$ 860.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 860.000,00		
Total R\$		860.000,00			

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 28 de fevereiro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA 3.882, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0067	02.10.01-154520015.1.041000-4.4.90.52	2692	R\$ 860.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 860.000,00		
Total R\$		860.000,00			

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 28 de fevereiro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.280 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019*“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.767, de 20 de Dezembro de 2018,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 2.232.048,88 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil, quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0017	02.07.01-154510004.2.011000-3.3.90.39	755	R\$ 537.504,24
0	1	120.0000	02.07.01-154510005.2.015000-4.4.90.61	1474	R\$ 478.330,00
5	2	220.0001	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2171	R\$ 82.132,91
5	2	220.0001	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.93	2231	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 21.960,50
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 12.000,00
0	1	100.0028	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2527	R\$ 20.288,88
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2539	R\$ 116.094,35
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.39	2643	R\$ 7.800,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.041000-3.3.71.70	2698	R\$ 83.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$ 114.750,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 114.750,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$ 225.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.32	3007	R\$ 83.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	5266	R\$ 99.100,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.39	5268	R\$ 20.993,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	5409	R\$ 48.383,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	5436	R\$ 800,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.131000-3.3.90.39	5524	R\$ 16.875,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.30	6294	R\$ 3.062,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6357	R\$ 8.345,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$ 2.575,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004007-3.3.90.30	6487	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004007-3.3.90.39	6490	R\$ 50,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.30	6512	R\$ 10.980,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.39	6531	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6558	R\$ 12.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$ 1.732,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.39	7057	R\$ 5.778,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.30	7200	R\$ 2.488,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7217	R\$ 9.535,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 2.142.706,88		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.30	95	R\$ 380,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	521	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.40	2062	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.93	558	R\$ 4.600,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.025000-3.3.90.36	582	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	665	R\$ 5.631,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.36	2471	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2744	R\$ 2.480,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$ 50.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.39	4047	R\$ 1.800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-3.3.90.39	4117	R\$ 220,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.40	4757	R\$ 122,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	5266	R\$ 739,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.36	6526	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.30	6671	R\$ 6.570,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-4.4.90.52	6712	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.30	7200	R\$ 300,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$ 89.342,00	
TOTAL		R\$ 2.232.048,88			

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 2.142.706,88 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, setecentos e seis reais e oitenta e oito centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 89.342,00 (oitenta e nove mil e trezentos e quarenta e dois reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.36	107	R\$ 380,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 16.600,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.025000-3.3.90.30	570	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$ 5.631,00

0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.14	2457	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$	2.480,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$	50.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.30	4013	R\$	1.800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-3.3.90.36	4112	R\$	220,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.30	4142	R\$	122,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.33	5267	R\$	702,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.39	5268	R\$	37,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6492	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.39	6690	R\$	6.570,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-4.4.90.30	6710	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.36	7212	R\$	300,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	89.342,00	

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 01 de Novembro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.281 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.767, de 20 de Dezembro de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.581.891,30 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos), nas seguintes dotações:

Suplementações						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-3.2.90.21	613	R\$	25.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2631	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$	2.870,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004007-3.3.90.30	6487	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.39	7057	R\$	7.820,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.30	7200	R\$	5.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88				R\$	52.690,00	

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.004001-3.3.90.30	90	R\$	2.600,00
0	1	110.0000	02.04.01-288460003.0.007000-3.3.90.47	406	R\$	7.900,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	452	R\$	450,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470	R\$	1.500,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-4.4.90.52	493	R\$	1.480,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	986	R\$	60.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.51	1184	R\$	10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.52	1010	R\$	20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.36	1076	R\$	100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1165	R\$	28.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.32	1075	R\$	600.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.32	1361	R\$	279.313,30
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.32	1481	R\$	60.942,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.1.010000-4.4.90.51	1904	R\$	270.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123670029.2.065000-3.3.50.39	1906	R\$	25.079,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.004001-3.3.90.30	2952	R\$	500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.004001-3.3.90.39	2957	R\$	1.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$	200,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$	7.300,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$	3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.32	3007	R\$	10.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.39	4047	R\$	6.140,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-3.3.90.39	4117	R\$	300,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4933	R\$	50,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4957	R\$	150,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	5266	R\$	142,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4836	R\$	10.000,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4885	R\$	2.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4945	R\$	1.000,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	5199	R\$	100,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	5409	R\$	5.100,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.40	5732	R\$	300,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.39	7057	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.30	7200	R\$	1.065,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7217	R\$	4.220,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88				R\$	1.521.831,30	

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	85	R\$	770,00
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.30	1157	R\$	810,00
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.39	1174	R\$	190,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-4.4.90.52	327	R\$	600,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.32	1075	R\$	5.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88				R\$	7.370,00	

TOTAL R\$ 1.581.891,30

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 52.690,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e noventa reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$	25.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.048000-3.3.90.36	7381	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.048000-3.3.90.39	7386	R\$	4.870,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.049000-3.3.90.39	7428	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.049000-4.4.90.52	7448	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.39	7498	R\$	7.820,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-4.4.90.30	7518	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-4.4.90.39	7519	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-4.4.90.52	7520	R\$	4.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$ 52.690,00			

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.521.831,30 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta centavos), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.40	139	R\$	2.600,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.40	2059	R\$	7.900,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.1.90.91	408	R\$	3.430,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.5.90.61	1146	R\$	8.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.1.008000-4.3.90.51	1197	R\$	50.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.90.11	1428	R\$	20.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.90.11	1542	R\$	40.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1062	R\$	135.030,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.32	1075	R\$	15.668,30
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1102	R\$	89.400,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$	15.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.39	1651	R\$	225.079,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.1.008000-4.4.90.51	1900	R\$	5.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.30	1743	R\$	10.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.39	1756	R\$	10.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.30	1801	R\$	10.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.39	1814	R\$	10.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123660030.2.067000-3.3.90.30	1858	R\$	10.000,00
5	1	220.0000	02.08.04-123610031.2.069000-3.1.90.11	1991	R\$	100.000,00
5	5	220.0002	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.39	1968	R\$	600.000,00
5	5	220.0002	02.08.04-123610031.2.069000-3.3.90.39	2051	R\$	35.064,00
5	5	220.0002	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2265	R\$	35.093,00
5	5	220.0002	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.39	2303	R\$	30.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010034.2.085000-3.3.90.32	2929	R\$	15.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.1.013000-4.4.90.51	2938	R\$	2.800,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.162000-3.3.90.36	3950	R\$	200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.40	5009	R\$	704,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.39	4458	R\$	900,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.093000-3.3.90.30	3397	R\$	4.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.40	5046	R\$	500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.107000-3.3.90.40	5066	R\$	1.570,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.112000-3.3.90.39	5026	R\$	200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.114000-3.3.90.39	5137	R\$	550,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.36	5211	R\$	400,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.123000-3.3.90.30	5288	R\$	240,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.123000-3.3.90.39	5305	R\$	200,00
8	2	500.0011	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.30	4362	R\$	7.000,00
8	2	500.0011	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.39	4399	R\$	5.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.004010-3.3.90.30	4814	R\$	1.000,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.004013-3.3.90.30	5182	R\$	100,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.131000-3.3.90.39	5524	R\$	3.600,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.131000-3.3.90.40	5733	R\$	300,00
8	1	510.0000	02.12.03-082430022.2.144000-3.3.90.30	6015	R\$	3.018,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.004001-3.3.90.39	7020	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.004001-3.3.90.30	7084	R\$	280,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.004008-3.3.90.30	7089	R\$	620,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-4.4.90.39	7152	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-3.3.90.30	7158	R\$	1.885,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.161000-3.3.90.36	7394	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.161000-4.4.90.52	7403	R\$	1.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 1.521.831,30			

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 7.370,00 (sete mil e trezentos e setenta reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.40	139	R\$	770,00
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-4.4.90.39	1182	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$	600,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1137	R\$	5.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 7.370,00			

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 01 de Novembro de 2019.